PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 607/ 2021

Considerando que alguns que bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais em Salvador estabelecem um código de vestimenta ou dress code;

Considerando que esse tipo de circunstância pode envolver uma série de condutas que podem resultar em ofensa aos direitos de personalidade, conforme o Código Civil, e à dignidade, previsto na Constituição Federal;

Considerando que a conduta de restringir a entrada em um estabelecimento comercial por causa do traje é discriminatória e exagerada;

Considerando que o clima de Salvador é quente e úmido, dificilmente os termômetros marcam um número abaixo de 22°C;

Considerando que os soteropolitanos, principalmente os que prezam pelo conforto, se vestem conforme a sensação térmica;

Considerando o princípio da igualdade previsto no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

Considerando que pessoas que são submetidas a situações humilhantes por não estarem dentro dos ditames dos códigos de vestimenta;

Considerando a necessidade de processo de conscientização contra as práticas discriminatórias nas relações de consumo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, Bruno Reis, junto ao PROCON - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor e a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), a vedação do código de vestimenta ou *dress code* nos bares, restaurantes e outros estabelecimentos do Município de Salvador, a fim de salvaguardar os direitos dos consumidores.

Salvador, 07 de dezembro de 2021.

Roberta Caires
Vereadora